



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 432/2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO, DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66º, Inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o Interesse da atual gestão em disponibilizar os dados e informações necessárias para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais á nova Gestão;

CONSIDERANDO a Resolução N. TC-132/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º. A transição de governo é um processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para o outro com objetivo de assegurar o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Art. 2º. Fica instituída a equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito eleito, a serem editados após o primeiro dia útil do ano de 2025.

Parágrafo único. A transição de governo ocorrerá no período de 14 de novembro de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Neste ato ficam designados para ocuparem as funções da equipe de transição, representando a atual gestão municipal:

I – Ileuza Carla Feltrin – Assessor Financeiro Orçamentário e Patrimonial

II – Seneri Francescon Junior – Controlador Interno

Art. 4º. Neste ato ficam designados para ocuparem as funções da equipe de transição, indicado pelo candidato eleito no pleito de 06/10/2024:

I – Adriano Francisco Conti – Advogado

Art. 5º. A Equipe de Transição terá como Coordenador Adriano Francisco Conti, designado neste ato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 6º. Todo pedido de acesso às informações de que trata o art. 1º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverá ser dirigido pelo Coordenador da Equipe às autoridades indicadas pelo Prefeito a que se refere o art. 3º deste Decreto.

§ 1º Os pedidos a que se refere o caput deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe a que se refere o art. 5º, endereçados e protocolados junto às autoridades indicadas pelo Prefeito a que se refere o art. 3º deste Decreto.

§ 2º A Equipe de Transição indicada no art. 4º deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão de Encerramento de Mandato.

§ 3º À Equipe indicada no Art. 3º, competirá, no prazo de dois dias, requisitar aos órgãos da Administração Municipal os dados e informações necessárias e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de dez dias úteis, contados da requisição, à coordenação da Equipe de Transição indicada no art. 4º.

§ 4º Outras informações consideradas relevantes pelos agentes indicados no art. 3º, que versem sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas junto às mencionadas no parágrafo anterior, ainda que não tenham sido solicitadas.

Art. 7º. O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre às autoridades indicadas no artigo 3º deste Decreto e o Coordenador da Equipe de transição.

Art. 8º. Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão, eventualmente reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que previamente agendado, e sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato, cuja apresentação, aos órgãos competentes, se obriga a Administração local atual.

Art. 9º As reuniões da Equipe de Transição deverão ser realizadas no Paço Municipal, e serão previamente agendadas de acordo com o cronograma a que se refere o artigo anterior.

§ 1º Todas as reuniões que se refere o caput deverão ser relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados, sob a coordenação da representante do Prefeito em exercício, as quais serão lidas ao final de cada encontro e assinada por todos os participantes.

§ 2º A comunicação entre as equipes de transição deverão ocorrer, preferencialmente, por e-mail.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 10º. Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 11º. É vedado à Equipe de Transição, sob qualquer forma, interferir no andamento das atividades administrativas dos órgãos públicos municipais.

Art. 12º. É vedado à alteração dos membros da Equipe de Transição nomeada por este Decreto, salvo por motivo de doença comprovado por atestado médico.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 14 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	14 / 11 / 2024
NO(A)	MURAL
VISTO	Silva Girel
ALTERADO EM	
VISTO	
REVOGADO EM	
PELA(O)	Nº
VISTO	
OBS	